

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO UFF/MACAÉ N.º 04 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do trabalho de conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Direito de Macaé, instituído pela Resolução nº 02/2017.

O Colegiado de Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense em Macaé, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrantes do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, desenvolvido sob a forma de monografia e obedecerá, na sua estrutura formal, às Normas Técnicas (ABNT) e às regras do manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso (Editora da UFF - 2012).

Art. 2º. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como sua aprovação perante uma banca examinadora, é requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito e, conseqüentemente, para a conclusão do Curso de Graduação em Direito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM) da UFF.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em dois semestres letivos nas disciplinas TCC I e TCC II.

§1º. Excepcionalmente o aluno poderá cursar, concomitantemente, as disciplinas TCC I e TCC II mediante requerimento que será avaliado pela Coordenação de Graduação e, em grau recursal, pelo Colegiado do Curso de Graduação.

§2º. O requerimento deverá conter a anuência do professor na orientação simultânea das disciplinas TCC I e TCC II.

Art. 4º. A disciplina TCC I consiste na elaboração de um projeto do TCC que conterá a seguinte estrutura:

I. capa, contra capa, folha de avaliação, resumo, abstract;

II. sumário provisório;

III. apresentação do tema;

IV. objetivos;

V. justificativas;

VI. problemas;

VII. hipóteses;

VIII. metodologia;

XI. cronograma de desenvolvimento;

X. bibliografia inicial.

§1º. A atribuição da nota final da disciplina TCC I será a avaliação do Projeto de TCC pelo professor-orientador.

§2º. A disciplina TCC II consiste na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa (apresentação) em banca examinadora.

§3º. O conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso é de responsabilidade do discente-autor.

Art. 5º. Compete ao discente que à partir do 8º período pretenda cursar a disciplina TCC I e à partir do 9º período a disciplina TCC II, indicar em formulário próprio (Anexo I) o professor-orientador dentre os docentes efetivos ou

substitutos lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI) e, com a aquiescência deste, entregar, no período estabelecido no calendário fixado pela Coordenação de TCC, uma via na secretaria da Coordenação de Graduação para que esta efetue a inscrição na disciplina.

§1º. Não haverá a coorientação interna (professores efetivos ou substitutos lotados no MDI) ou externa nas disciplinas TCC I ou TCC II.

§2º. Após a efetivação da inscrição do aluno, na disciplina TCC I ou TCC II, no sistema acadêmico, a troca de orientador somente ocorrerá se for operacionamento viável e em conformidade com os calendários acadêmico e administrativo da UFF.

§3º. O aluno poderá escolher orientadores diferentes relacionados às disciplinas TCC I e TCC II.

§4º. O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará antes do início de cada semestre letivo e manterá atualizada uma lista dos professores efetivos e substitutos lotados no MDI e suas linhas de pesquisa e/ou áreas/temas de interesse e atuação.

§5º. O professor substituto só aceitará a orientação das disciplinas TCC I e TCC II se o prazo de duração de seu vínculo contratual com a UFF for superior ao período de orientação.

§6º. O professor substituto, ao aceitar a orientação das disciplinas TCC I e TCC II, deverá comunicar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso o nome do professor efetivo que ficará vinculado à orientação na qualidade de suplente.

Art. 6º. Compete ao discente regularmente inscrito nas disciplinas TCC I e TCC II:

I. cumprir o calendário fixado pelo professor-orientador quanto às reuniões convocadas para discussão e aprimoramento da pesquisa e à entrega de resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC.

II. atender as solicitações técnicas do professor-orientador;

III. cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 7º. O não cumprimento dos deveres previstos nos incisos I e II do art. 6º deste regulamento autoriza o professor-orientador a solicitar o seu desligamento dos encargos de orientação do aluno, mediante requerimento à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º. Dar-se-á vista do requerimento ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§2º. Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 8º. Compete ao professor-orientador:

I. exercer com dedicação as atribuições decorrentes de suas atividades como orientador;

II. enviar aos seus orientandos, no início de cada semestre acadêmico, calendário de reuniões com o objetivo de discutir e aprimorar a pesquisa; entrega de resenhas, relatórios parciais, relatório final; elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais; projeto de TCC e a versão final do TCC.

III. receber e avaliar as resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC;

IV. cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

V. encaminhar à Secretaria da Coordenação de Graduação as informações pertinentes à defesa do TCC de seu orientando: título do TCC, orientador e orientando, data, horário, local da apresentação, nomes e vínculo acadêmico/profissional dos membros avaliadores;

VI. presidir e convidar os dois membros avaliadores da banca examinadora da apresentação do TCC do discente sob sua orientação;

VII. lançar as notas de seus respectivos orientandos no IDUFF dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, observando o disposto no §3º do art. 17 deste regulamento;

VIII. enviar ao Coordenador de TCC o texto final da monografia com a ficha catalográfica, em formato PDF, para que este efetue o depósito no RIUFF - Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense.

Art. 9º. Cada professor efetivo e substituto terá sob sua orientação, respectivamente, o limite:

I. de 5 (cinco) e 3 (três) orientandos na disciplina TCC I (MDI 00210); e

II. de 5 (cinco) e 3 (três) orientandos na disciplina TCC II (MDI 00219)

Parágrafo único. O número máximo de orientandos, apenas dos professores efetivos, poderá ser ampliado mediante solicitação destes ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10. A monografia terá no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 70 (setenta) laudas de texto, excluídos os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 11. Somente será agendada a defesa do TCC após a entrega na Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação dos seguintes formulários:

I. parecer favorável do professor-orientador (anexo II)

II. recibo da entrega da monografia aos membros da banca examinadora (anexo III)

III. termo de responsabilidade (Anexo V)

§1º. Caso o professor-orientador emita parecer desfavorável, deverá encaminhar termo motivado das razões do veto ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º. Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§3º. Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 12. As apresentações das monografias serão abertas ao público e ocorrerão nas dependências do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Parágrafo único. O tempo máximo de exposição oral do discente será de 15 (quinze) minutos, após, os dois membros avaliadores efetuarão suas arguições no tempo máximo de 10 (dez) minutos, que serão respondidas no tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 13. Pelo menos um dos membros avaliadores deverá ser professor efetivo ou substituto lotado no MDI.

Parágrafo único. A eventual escolha de um membro avaliador externo deverá observar a sua expertise e/ou a aderência profissional e/ou acadêmica com o objeto da monografia.

Art. 14. A atribuição da nota final da monografia e, conseqüentemente da disciplina TCC II (anexo IV), dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, e será composta pela média aritmética das notas (de zero a dez) dos dois membros avaliadores, considerando o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa para as arguições propostas.

Art. 15. A banca examinadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos formais e materiais da monografia.

§1º. Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais da monografia, será lavrado na ata de apresentação (anexo IV) que o lançamento da nota atribuída ficará condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador.

§2º. A banca examinadora fundamentará na ata de apresentação (anexo IV) às razões da reprovação.

Art. 16. A ata de apresentação (anexo IV) deverá ser entregue à Secretaria da Coordenação de Graduação.

Art. 17. Após a aprovação da banca e de todas as possíveis correções apontadas por esta, o professor orientador analisará a monografia e enviará ao Coordenador de TCC o texto final, em formato PDF, para que este efetue o depósito no RIUFF - Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (<http://www.repositorio.uff.br/>) em cumprimento ao disposto no art. 2º, I da Norma de Serviço (Reitoria) nº 655, de 03 de janeiro de 2017.

§1º. O texto final enviado pelo orientador ao Coordenador de TCC deverá conter a ficha catalográfica.

§2º. A Superintendência de Documentação da UFF disponibiliza o Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica Online.

§3º. O orientador somente lançará a nota final da monografia no IDUFF após o encaminhamento do texto final, em formato PDF, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 18. Caso seja identificado plágio por qualquer membro da banca examinadora, o professor orientador, na qualidade de presidente dessa, até antes da abertura da sessão pública, solicitará a todos os presentes que se retirem para, então, comunicar ao discente o ocorrido, assim, dando-lhe oportunidade de se defender. Em seguida, lavrar-se-á a respectiva ata, na qual constarão a comprovação do plágio e a defesa do discente, além da decisão final da banca examinadora que, no mínimo, outorgará zero como nota, bem como decidirá quanto à abertura ou não de procedimento disciplinar à Comissão de Ética. Também comunicar-se-á o ocorrido ao autor da obra plagiada para que possa tomar as providências que achar necessárias.

Art. 19. Este regulamento só poderá ser alterado pela maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação, competindo a este dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 20. Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogando o que for contrário a ele, especialmente, a Resolução nº 03/2016 e a Resolução nº 02/2017.

FABIANO GOSI DE AQUINO

Coordenador do Curso de Direito MCD/ICM/UFF

#####

**FORMULÁRIO 6 ACEITAÇÃO DE ORIENTANDO(A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(ANEXO I 6 RESOLUÇÃO Nº 04/2021)**

ILMO. SR. PROFESSOR _____

COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Comunico a V.Sª, de acordo com a Resolução nº 04/2021 do Colegiado do Curso de Graduação em

Direito, que ACEITO o(a) aluno(a)

matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito sob o nº _____, como meu
(minha) ORIENTANDO(A) da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso _____.

NOME DO PROFESSOR(A): _____ MATRÍCULA

SIAPE: _____

Atenciosamente,

Macaé/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

**FORMULÁRIO - PARECER FAVORÁVEL PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO E INDICAÇÃO DE MEMBROS AVALIADORES (ANEXO II 6 RESOLUÇÃO
Nº 04/2021)**

ILMO. SR. PROFESSOR _____
COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Comunico a V.Sª, de acordo com a Resolução nº 04/2021 do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, que
o(a) _____ aluno(a)

_____, matriculado(a) no
Curso de Graduação em Direito sob o nº _____, está apto(a) a apresentar o seu Trabalho de
Conclusão de Curso ó TCC intitulado:

Solicito que a Banca Examinadora seja composta, além do professor-orientador, pelos 02 (dois) membros avaliadores
abaixo:

1. Nome: _____ Vínculo
acadêmico/profissional: _____
2. Nome: _____ Vínculo
acadêmico/profissional: _____

Atenciosamente,

Macaé/RJ, _____ de _____ de 20____.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A)

FORMULÁRIO - RECIBO DE ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO AOS MEMBROS AVALIADORES DA BANCA EXAMINADORA (ANEXOIII 6 RESOLUÇÃO Nº 04/2021)

ILMO. SR. PROFESSOR _____

COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Comunico a V.S^a, de acordo com a Resolução nº 04/2021 do Colegiado do Curso de Graduação em Direito, que recebi a versão final (apta para a apresentação) do TCC do (a) aluno(a)

_____, matriculado(a) no Curso de Graduação em Direito sob o nº _____, intitulado:

Atenciosamente,

Macaé/RJ, _____ de _____ de 20____.

MEMBRO AVALIADOR

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO(TCC) - ANEXO IV 6
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Aluno(a): _____ Matrícula:

_____ Semestre: _____/_____

Título do TCC:

Professor(a)-orientador(a): _____

Avaliação: Texto escrito, exposição oral e defesa das arguições propostasMembros Avaliadores

1. _____ Nota _____

2. _____ Nota _____

Com base na avaliação acima, a monografia está:

() está aprovada, SEM restrições, com média (nota final): _____

() está aprovada, COM restrições, com média (nota final)_____, ficando o lançamento do grau condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador.

() está reprovada, com média (nota final): _____

Observações:

Macaé/RJ, _____ de _____ de _____.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A)

(1º) MEMBRO AVALIADOR

(2º) MEMBRO AVALIADOR

FORMULÁRIO - TERMO DE RESPONSABILIDADE
(ANEXO V 6 RESOLUÇÃO Nº 04/2021)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, aluno(a) do Curso de Graduação em Direito (UFF/ICM/MDI), matrícula nº _____, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____

_____ é de minha autoria e pela obra me responsabilizo por quaisquer questionamentos futuros.

Macaé/RJ, _____ de _____ de 20____.
